PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 13/03/06
PRESIDENTE

FL. Nº 15
PROC. Nº PL 04/06

LEI Nº 3.353 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.006

Considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI .

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, as áreas de terras descritas abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice 1, assinalado em planta abaixo como segue :

Do vértice 1, segue até o vértice 2, no rumo 18°38'44"SW, na extensão de 252,321 metros; do vértice 2, segue até o vértice 3, no rumo 20°00'29"SW, na extensão de 89,732 metros; do vértice 1 ao vértice 2, limita-se por DIVISA DE CERCA, confrontando com o prolongamento DA AV. ASSIS CHATEAUBRIAND; do vértice 3, segue até o vértice 4, no rumo 67°52'12"NW, na extensão de 215,500 metros; do vértice 4, segue até o vértice 5, no rumo 67°02'53"NW, na extensão de 179,182 metros; do vértice 5, segue até o vértice 6, no rumo 50°11'44"NW, na extensão de 43,866 metros; do vértice 6 segue até o vértice 7, no rumo 43°22'37"NW, na extensão de 33,370 metros; do vértice 3 ao 7 limita-se por DIVISA DE CERCA, confrontando com ONILDO OLIANE; do vértice 7, segue até o vértice 8, no rumo 43°22'37"NW, na extensão de 48,449 metros; do vértice 7 ao 8, limita-se por CONFRONTANTE NATURAL (CÓRREGO DAS MARRECAS), confrontando com NILSON MANTOVANELI; do vértice 8, segue até o vértice 9, no rumo 60°28'16"NE, na extensão de 75,179 metros; do vértice 9, segue até o vértice 10, no rumo 59°16'47"NE, na extensão de 138,438 metros; do vértice 8 ao 10 limita-se por DIVISA DE CERCA, confrontando com JOSE PERES DRAGO e outros; finalmente, do vértice 10, segue até o vértice 1 (inicio da descrição), no rumo de 86°33'06"SE, na extensão de 382,153 metros, confronta por divisa de cerca com JESUÍNO PEREIRA, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 119.279,240 m2 ou 11,9279 ha .

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de fevereiro de 2.006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 09/MAR/2006 16:39 00005084?

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.353 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.006

Fls. 02

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 04/06

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Fls.:PEDRETTI 09/MAR/2006 16:39 000050843